



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 PROCESSO Nº 81/2020

SAMUEL ALVES SILVA, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa pelo que segue:

Considerando que dentre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a “*aquisição por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado*” (art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

Considerando que inicialmente, optou o Município, pela abertura de processo licitatório para a contratação do presente objeto. O edital de Pregão foi lançado por três vezes com lance mínimo de R\$ 1.044.487,32 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), resultando deserto em todas as ocasiões.

Considerando que em razão da portabilidade das contas bancárias, houve um impacto negativo no interesse das instituições financeiras em participar de licitações voltadas à “aquisição” da folha de pagamento, razão pela qual tem sido comum a dificuldade de obter manifestações das instituições na etapa de planejamento, sem contar a deserção de diversos certames.

Considerando o Prejulgado nº 2213 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que acorda que “*O Município pode conceder a exclusividade de suas contas correntes e serviços bancários a uma única instituição financeira, desde que realizada contratação por meio de prévio procedimento licitatório, salvo a hipótese de dispensa de licitação para instituição financeira oficial nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei n. 8.666/1993, dispensada autorização legislativa específica, por envolver típica matéria administrativa de competência do Poder Executivo*” (grifo nosso)

Considerando que a Caixa Econômica Federal foi a única empresa a apresentar proposta de preço, conforme e-mail recebido em 07/08/2020 e que o valor de R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais) é justo e compatível com o praticado no mercado.

Considerando que a contratada é empresa pública criada desde 1969, para a prestação de serviços inerentes às instituições financeiras, caracterizando-se portanto, dentre as instituições financeiras públicas e criada anteriormente a Lei de Licitações.

Considerando que, além de ofertar a proposta mais vantajosa, dentre as instituições financeiras públicas que se enquadram na hipótese do artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/9, a contratada é aquela que melhor se adéqua às necessidades do Município, especialmente em função da grande capilaridade de sua rede de atendimento, não igualada por outras instituições financeiras públicas, o que certamente contribui para a utilização dos serviços por ela prestados.

Considerando que além de preencher todos os requisitos necessários à contratação mediante dispensa de licitação, a contratada já prestou, bem como encontra-se prestando estes serviços à Administração Pública satisfatoriamente

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 69/2020 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a dispensa de licitação para o objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. OBJETO:

2.1. Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, lançados em contas-salário individuais na CONTRATADA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CONTRATADA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CONTRATADA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas-correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f", excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

h) Centralização e manutenção na CONTRATADA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CONTRATADA, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras

i) Centralização e manutenção na CONTRATADA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

2.1. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.

b) Centralização na CONTRATADA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CONTRATADA a Ag. Itapoá (nº 3364), localizada à Av Andre Rodrigues de



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

Freitas, 956, Itapema do Norte, Itapoá/SC como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento.

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Pelo direito de exploração dos serviços, objeto da presente contratação, a CONTRATADA repassará ao Município o valor de R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais) mediante crédito em conta corrente indicada pelo município.

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correm por meio da seguinte dotação orçamentária:

	Código	Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	F.R.	Sub-elemento	Valor R\$
Fazenda	280	019	001	004	122	003	2169	0100000	333903981	

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data de assinatura, com vigência pelo período de 60 (sessenta) meses. Terá a CONTRATADA após a assinatura do contrato o prazo de até 10 (dez) dias corridos para creditar o valor ofertado.

6. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pelo (a) Superintendente Executivo de Governo **EDINEI LUIS CELESTINO**, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº 2.864.852, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 009.048.719-24, e pelo (a) Gerente Geral, **ROGERIO CHRISPA VENTURINI**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671360, expedida pelo SSP /SC e CPF n.º 022.933.919-06

Itapoá, 27 de agosto de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018